



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 25, DE 15 DE ABRIL DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso e Superavit
Financeiro.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no montante de R\$609.691,34 (seiscentos e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) para atender despesa das secretarias discriminadas, com fundamento no artigo 43, §1.º, I e §2.º da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2.026, para garantir a execução de obras e serviços no órgão e dotação orçamentária dispostos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso, no montante de R\$161.301,42 (cento e sessenta e um mil, trezentos e um reais e quarenta e dois centavos) para atender despesa das secretarias discriminadas, com fundamento no artigo 43, §1.º, II e §3.º da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), para garantir a execução de obras e serviços no órgão e dotação orçamentária dispostos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal